DECRETO Nº1013 DE 06 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do decreto Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde, um crédito Suplementar no valor de CR$ 477.680.000,00 ( Quatro centos e Setenta e Sete Milhões, Seiscento e Oitenta Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômica e Funcional e Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde

17.01- Secretaria de Estado da Saúde

4130.00 – Investimentos em Regime de Execução

Especial 261.520.000,00

T O T A L 261.520.000,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO / ATIVIDADE |  |  |
| 17.01.10.75.492.2.047 |  |  |
| Assistência aos beneficiários da  Previdência Social | 261.520.000,00 | 261.520.000,00 |
| SUB-TOTAL | 261.520.000,00 | 261.520.000,00 |

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde

17.01- Secretaria de Estado da Saúde

4130.00 – Investimentos em Regime de Execução0

Especial 216.160.000,00

T O T A L 216.160.000,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
| 17.01.13.75.492.2.047 |  |  |
| Assistência aos Beneficiários da Previdência social | 216.160.000,00 | 216.160.000,00 |
|  |  |  |

SUB-TOTAL 216.160.000,00 216.160.000,00

TOTAL 477.680.000,00 477.680.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros, provenientes de Convênio firmado entre INAMPS e Secretaria de Estado de Saúde, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE

CONVÊNIOS 477.680.000,00

T O T A L 477.680.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

II – Trimestre CR$ 197.455.000,00

III – Trimestre CR$ 139.921.000,00

IV – Trimestre CR$ 140.304.000,00

T O T A L CR$ 477.680.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira

Governador do Estado

de Rondônia